

Anexo A

Cláusulas Técnicas

1. Objeto

O objeto da presente consulta consiste, em conformidade com as cláusulas técnicas descritas neste documento, na aquisição de uma solução de comunicações de voz e dados móveis para o Município de Águeda. As soluções a propor deverão cumprir os requisitos especificados ao longo do presente documento.

2. Requisitos gerais do serviço de voz e dados móveis

- a) Garantir o fornecimento de comunicações móveis, dados e mensagens (SMS/MMS);
- b) Disponibilizar a informação de faturação e consumo cumprindo, no mínimo, os níveis obrigatórios estabelecidos pelo Instituto das Comunicações de Portugal - Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);
- c) Garantir a emissão de uma única fatura para todos os serviços propostos.
- d) A tarifação no tráfego de voz, SMS e MMS Intraconta com origem na Rede Móvel pertencente à VPN e terminação na Rede Móvel pertencente à VPN é de custo zero;
- e) Possibilidade de adicionar mais utilizadores aos diversos serviços mantendo as mesmas condições propostas.
- f) As soluções devem fornecer funcionalidades de limitador ou avisador de que o valor máximo de comunicações estabelecido pela entidade adjudicante esta a ser atingido (80% e 100% - recebe sms alerta);
- g) Em complemento à alínea anterior, a solução deve ainda enviar SMS e e-mail para o gestor designado pelo adjudicatário, com as informações de pagamento da ultima fatura, com pelo menos 15 dias de antecedência a contar da data em que o prazo de pagamento expirará.
- h) Disponibilizar à entidade adjudicante, via plataforma Web, acesso à área reservada, para análise detalhada da faturação, gestão de códigos PIN e PUK e consulta do tráfego consumido por cada cartão;
- i) O adjudicante reserva-se ao direito de rescindir o contrato, caso o serviço seja interrompido sem aviso prévio, excluindo-se situações em que a responsabilidade não seja diretamente do adjudicatário.

- j) Garantir a disponibilização dos equipamentos terminais necessários à utilização do serviço contratado, tendo em atenção os seguintes pontos:
- i. O operador deverá definir um valor a atribuir por cada cartão para o fornecimento de equipamento terminal e acessórios, consubstanciando o valor total atribuído a todos os cartões o “*Plafond* para Equipamentos Móveis” (PEM), sendo mínimo de **40,00** (quarenta) Euros por cartão;
 - ii. O fornecimento de equipamentos terminais pelo operador, a deduzir do PEM, será efetuado de forma continua pelo período do contrato, de acordo com as necessidades do município, tendo por base a listagem atualizada de equipamentos disponíveis e respetivos custos à data do pedido;
 - iii. O valor do PEM atribuído, deverá ser passível de utilização de forma repartida na amortização da faturação do contrato;
 - iv. A avaria ou mau funcionamento de equipamento, não imputável a manuseamento incorreto, será trocado ou recolhido para reparação pelo operador, fornecendo ou disponibilizando no ato um equipamento de substituição de gama igual ou superior.
 - v. Todos os equipamentos fornecidos, provenientes do contrato, são obrigados a possuir garantia de 2 anos, suportada pela própria marca.
- k) O operador deve garantir o barramento de qualquer serviço de subscrição automática (SMS, Voz, WAP Billing ou outros).
- l) O operador deve inibir subscrição automática de qualquer serviço adicional prestado pelo mesmo.
- m) Qualquer serviço adicional deve ser previamente autorizados pelo gestor do Município de Águeda, previamente delegado.
- n) Possibilidade de emissão de fatura repartida, em virtude de existirem Uniões / Juntas de Freguesia a usufruir deste procedimento.
- i. Em complemento à alínea anterior, a entidade pode solicitar o envio da fatura em formato digital ou papel.

3. Requisitos Específicos do Serviço de Telefonia Móvel

Serviço de telefonia móvel a contratar pelo MUNICÍPIO DE ÁGUEDA deverá satisfazer adicionalmente aos requisitos identificados no ponto 2., os seguintes requisitos e especificações técnicas:

- a) Garantir a portabilidade de numeração existente sem qualquer custo;
- b) Garantir a possibilidade de efetuar barramento a dados moveis;
- c) Discriminar na faturação as chamadas de voz efetuadas e as mensagens enviadas;
- d) Discriminar na faturação a utilização de *roaming* com o tarifário e consumo por zonas geográficas;
- e) Faturação ao segundo a partir do 1º (primeiro) minuto em chamadas originadas em território nacional;
- f) Garantir a possibilidade do barramento de chamadas de voz para os diversos tipos de acesso disponibilizados;
- g) Garantir a possibilidade de inibição do serviço de dados e acesso à Internet;
- h) Garantir a possibilidade de inibição do serviço de roaming;
- i) Comunicações gratuitas de voz, sms e mms entre todos os números da conta;
- j) Possibilidade de associar um número fixo a cada número móvel;
- k) Possibilidade de criar extensões curtas, para comunicação entre os números móveis da entidade adjudicante;
- l) Intervalo de taxação de dados nacional e roaming a 1kb;
- m) Possibilidade de subscrição de pacotes de dados e voz em roaming com duração até 30 dias.
- n) Possibilidade de subscrição de serviços adicionais por parte do colaborador, com emissão de fatura a título individual dos serviços adicionais subscritos;
- o) Os concorrentes deverão estruturar a sua proposta de modo a permitir a definição de diferentes perfis de utilizadores como é apresentado de seguida:
 - i. Perfil alto – Utilizadores com um perfil de consumo intensivo de voz. A solução apresentada pelos concorrentes terá de incluir no mínimo as seguintes características por cada utilizador:
 - 1. 5.000 minutos de comunicações para a rede do próprio operador e redes fixas nacionais. Os minutos deste plano partilhado que não forem consumidos no próprio mês, terão de transitar para o mês seguinte e assim sucessivamente, no mínimo durante 6 meses sendo obrigatório que os primeiros minutos a ser consumidos sejam os do mês anterior e só depois é que serão consumidos os minutos do mês atual;

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

2. 1.500 minutos de comunicações para outras redes móveis nacionais
 3. 1000 sms para a rede do operador e redes fixas
 4. 500 sms para outras redes móveis nacionais.
 5. Para além da componente de voz acima descrita, os utilizadores com perfil alto deverão estar inseridos numa rede partilhada de dados com um mínimo de 210GB para acesso a dados no telemóvel.
 6. As comunicações para a VPN terão de ser gratuitas, não descontando das comunicações acima indicadas.
- ii. Perfil Médio – Utilizadores com um perfil de consumo moderado de voz. A solução apresentada pelos concorrentes terá de incluir no mínimo as seguintes características:
1. 15000 minutos/sms/MMS (média de 100 minutos por cartão) partilhados por todos os cartões inseridos neste perfil, válidos para comunicações para todas as redes nacionais (fixas e móveis). Os minutos deste plano partilhado que não forem consumidos no próprio mês, terão de transitar para o mês seguinte e assim sucessivamente, no mínimo durante 6 meses sendo obrigatório que os primeiros minutos a ser consumidos sejam os do mês anterior e só depois é que serão consumidos os minutos do mês atual;
 2. Para além da componente de voz acima descrita, os utilizadores com perfil médio deverão estar inseridos numa rede partilhada de dados com um mínimo de 100GB para acesso a dados no telemóvel ;
 3. As comunicações para a VPN terão de ser gratuitas, não descontando das comunicações acima indicadas;
- p) A entidade adjudicante compromete-se a pagar uma mensalidade por cartão de acordo com cada um dos perfis anteriormente referidos e por cada pacote de dados, as mensalidades propostas para cada um dos perfis deve ser preenchida no anexo A. Adicionalmente os concorrentes deverão apresentar o tarifário, com o custo unitário das comunicações de voz, sms e mms, nacionais, internacionais e em roaming, para os serviços de voz, sms e dados.
- q) As condições do tarifário da proposta vencedora terão de ser extensíveis a colaboradores da entidade que pretendam aderir ao plano de tarifário proposto, sendo todos os custos da responsabilidade do colaborador e sendo emitida uma fatura individual a cada um, sem qualquer responsabilidade por parte do Município de Águeda. As comunicações de voz, sms e mms entre o Município de Águeda e todos os colaboradores que adiram ao plano de tarifário terão de ser gratuitas.

4. Requisitos específicos do serviço móvel de dados (equipamentos de banda larga)

Relativamente às funcionalidades do serviço móvel de dados deverá ter as seguintes características:

- a) Comunicação em tecnologia 4G ou superior;
- b) Tráfego ilimitado sem redução da velocidade, independentemente do consumo de dados;
- c) Intervalo de taxação de dados nacional e roaming a 1kb;
- d) Por cada acesso de dados em banda larga deverá ser fornecido um equipamento sem qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO DE ÁGUEDA e sem descontar do plafond definido para os cartões móveis que terá cumprir os seguintes requisitos mínimos:
 - i. Router 4G / Wi – Fi (mini “hotspot” móvel);
 - ii. Acesso wi-fi (802.11 b/g/n, 2,4GHz/5GHz);
 - iii. Suporte de pelo menos 10 utilizadores/dispositivos em simultâneo;
 - iv. Compatível com sistemas operativos Microsoft Windows, Mac OS e Linux, ou equivalentes;
 - v. Interface USB;
 - vi. dimensões máximas 110x60x20 mm (comprimento, largura, altura)
- e) Adicionalmente os concorrentes deverão indicar os custos das comunicações em roaming.

5. Requisitos dos níveis de serviço

- a) Nomeação de um gestor de conta para acompanhamento das necessidades do Município de Águeda.
- b) Troca de equipamentos móveis até 48h úteis, após a solicitação pelos canais de comunicação normais.
- c) Os pedido de 2ª via de cartões, deverá ser satisfeito em 24 a 48 horas seguidas, a contar da data/hora da solitação pelos canais de comunicação normais.
 - i. A emissão de 2ª via de cartões SIM serão totalmente gratuitas, não sendo possível a cobrança de qualquer valor adicional ou custos administrativos.
 - ii. Migração para a tecnologia eSIM sem qualquer custo adicional ou restrição por parte do operador.
- d) Os pedidos de novos equipamentos deverão ser satisfeitos durante o período útil de trabalho, num máximo de 24 a 48 horas seguidas a contar da data/hora da solicitação pelos canais de comunicação normais.
 - i. Relativamente á alinea anterior, exclui-se as situações de rotura de stock, devidamente comunicadas / justificadas.
 - ii. Os equipamentos a fornecer não poderão ter qualquer restrição ou bloqueio ao operador.

- e) Em caso de avaria de equipamentos, o adjudicatário terá de fornecer um equipamento de substituição, tecnicamente idêntico ou superior, durante o período útil de trabalho, não superior a 24 horas seguidas, a contar da data / hora da solicitação pelos canais de comunicação normais.
- f) O prestador terá de disponibilizar um conjunto de 10 cartões de reserva, para que caso necessário sejam ativos como segundas vias dos cartões em funcionamento.
 - i. Relativamente à alínea anterior, o período de ativação da 2.ª via do cartão não poderá exceder os 60 minutos, após a solicitação pelos canais de comunicação normais.

6. Faturação Eletrónica

- a) Sem prejuízo de outras obrigações no quadro legislativo e regulamentar, o conteúdo da fatura emitida, emitida em formato papel ou digital, deverá incluir no mínimo a seguinte informação:
 - i. Dados do titular do contrato: Nome, Morada e Identificação Fiscal;
 - ii. Número de Contrato;
 - iii. Nota de compromisso anual;
 - iv. Data de início e data de fim do período da fatura;
 - v. Número e data de emissão da fatura;
 - vi. Impostos, taxas e contribuições;
 - vii. Valores a pagar em euros.
- b) Para além dos campos referidos acima, para cada número de telemóvel associado ao contrato, deverão ser também indicados os seguintes campos:
 - i. NIF
 - ii. N.º de Conta
 - iii. N.º de Telemóvel
 - iv. N.º de Factura
 - v. Plano de Preços

- vi. Plafond de Minutos Adquiridos
 - vii. Plafond de Minutos Consumidos
 - viii. Plafond de Minutos a Transitar
 - ix. Plafond Monetário Adquirido
 - x. Plafond Monetário Consumido
 - xi. Comunicações Nacionais
 - xii. Comunicações Internacionais
 - xiii. Comunicações em Roaming
 - xiv. Débitos / Créditos
 - xv. Valor (s/IVA)
 - xvi. Valor (c/IVA)
- c) No caso da fatura eletrónica, a mesma deve ser emitida no formato UBL (Universal Business Language) na versão 2.1, em conformidade com o exposto na alínea a) do artigo 299.º B do decreto de lei 111-B/2017 de 31 de agosto, atualizado pelo decreto de lei 123/2018 de 28 de dezembro.

Quantidades

Voz e dados móveis	
Tipo	Quantidade prevista
Perfil Alto	21
Perfil Médio	212

Internet móvel (banda larga)	
Tipo	Quantidade prevista
Serviço 4G c/Equipamento	22